



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**

Administração 2017/2020

## **LEI Nº 2256, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagens contra o uso de drogas nos carnês de IPTU e contas de água no Município de Penápolis.”**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de mensagens educativas de prevenção ao uso de drogas nos carnês de IPTU e contas de água no Município de Penápolis.

Art. 2º O espaço destinado às mensagens que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser de, no mínimo, meia (1/2) folha, podendo a mensagem ser divulgada na contracapa, frente ou verso.


Art. 3º As mensagens deverão ser de forma didática e de fácil entendimento de forma que atinja todo o público a que se destina.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 22 de fevereiro de 2018.

  
**CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2018.

  
**MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL**  
Secretária Municipal de Administração

Jornal: Diário de Penápolis  
Data: 24/2/18 Página: 05  
Dia da Semana: sábado